

Bruxelas, 5 de Julho de 2006

Auxílios estatais: a Comissão aprova o plano de reestruturação financeira da RTP, o organismo público de radiodifusão português

A Comissão Europeia decidiu que o acordo de reestruturação financeira assinado entre o Governo português e a RTP, o organismo público de radiodifusão português, em Setembro de 2003, é compatível com as regras do Tratado CE em matéria de auxílios estatais. Aplicável até 2019, este acordo tem por objectivo reduzir progressivamente a dívida da RTP, que se eleva a cerca de mil milhões de euros. Após uma investigação, a Comissão concluiu que a quase totalidade desta dívida é imputável a um subfinanciamento constante das missões de serviço público da RTP no passado, e que o apoio financeiro agora concedido pelo Estado é proporcional à necessidade de financiamento público da RTP.

Neelie Kroes, membro da Comissão responsável pela concorrência, declarou: «Esta decisão vem confirmar o direito dos Estados-Membros de definirem missões de serviço público e de concederem compensações aos organismos de radiodifusão que as desempenham, desde que essas compensações sejam proporcionais aos custos reais das missões de serviço público em causa».

Entre 1993 e 2003, a Comissão recebeu várias queixas provenientes de um organismo privado de radiodifusão que manifestava preocupações quanto ao comportamento comercial e ao sistema de financiamento da RTP, o organismo público de radiodifusão português.

Em Outubro de 2003, a Comissão tomou uma primeira decisão sobre o assunto, considerando que vários auxílios estatais ad hoc concedidos à RTP entre 1992 e 1998 não ultrapassavam os custos líquidos do serviço público sendo, por conseguinte, compatíveis com as regras do Tratado CE em matéria de auxílios estatais (ver [IP/03/1399](#)).

Em Março de 2006, a Comissão encerrou a sua investigação relativa ao novo sistema de financiamento da RTP introduzido em 2003. Esta decisão foi adoptada na sequência dos compromissos assumidos por Portugal de aumentar a transparência e a proporcionalidade do seu sistema de financiamento (ver [IP/06/349](#)).

Por último, a Comissão teve de apreciar o acordo de reestruturação financeira destinado a reduzir a dívida de mil milhões de euros acumulada pela RTP antes de 2003.

Com base no exame aprofundado das contas financeiras da RTP, a Comissão concluiu que a quase totalidade dessa dívida era imputável ao subfinanciamento constante das missões de serviço público da RTP. Três razões explicam esse subfinanciamento: em primeiro lugar, as compensações anuais pagas à RTP estavam sujeitas ao IVA, o que reduzia o seu valor líquido; em segundo lugar, o Estado não pagou a totalidade dos montantes devidos à RTP por força das convenções de concessão aplicáveis; e em terceiro lugar, as convenções de concessão não autorizavam a RTP a solicitar a compensação da totalidade dos custos associados à execução das suas missões de serviço público.

Dado que o montante total dos auxílios estatais previstos no acordo de reestruturação financeira (principalmente injeções de capital), conjugado com as medidas ad hoc concedidas à RTP até 2003, não excedeu os custos de serviço público, a Comissão concluiu que as medidas são compatíveis com o mercado único.

Antecedentes

A Comissão aprecia os auxílios estatais no sector da radiodifusão em conformidade com o nº 2 do artigo 86º do Tratado CE e com os princípios enunciados na sua comunicação de 2001 relativa à aplicação das regras em matéria de auxílios estatais ao serviço público de radiodifusão (ver [IP/01/1429](#)). A análise realizada na decisão adoptada hoje é, para além disso, compatível com as decisões anteriores tomadas pela Comissão em relação a auxílios ad hoc concedidos à France 2 e à France 3 (França; ver [IP/04/1686](#)), à RTP e à RAI (Portugal e Itália; ver [IP/03/1399](#)) e à NOS (Países Baixos; ver [IP/06/822](#)).

Continuam em curso as investigações relativas aos organismos públicos de radiodifusão alemães, irlandesas e neerlandeses e respectivo financiamento anual (ver [IP/05/250](#)).

Para informações complementares sobre a aplicabilidade das regras em matéria de auxílios estatais aos organismos públicos de radiodifusão, ver [MEMO/05/73](#).

As informações sobre o presente processo serão publicadas no sítio Web da Comissão, no seguinte endereço:

http://ec.europa.eu/comm/competition/state_aid/register/ii/by_range_nn2006.html